



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 - TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

SUSPENSÃO

- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 - BAZA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 - JAIRO MENDES FARIAS ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 - MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 - RETIFICA MACAUBAS EIRELI ME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edmilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 011/2023, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 073/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nºs 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.061.215/0001-07, sediada na Avenida José Neves Teixeira, 880, Paraíso, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, portador da Carteira de Identidade nº 1480105554-SSP/BA e CPF nº 053.561.525-66, domiciliada na Rua Bernardo Guimarães, 855, Paraíso, Guanambi/BA. CEP: 46.430-000. **Telefone: (77) 99900-1657.**

2. OBJETO E VALOR

2.1 Registro de preços para eventual aquisição de **FILTROS DE AR, FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE e ÓLEOS** para os veículos da frota municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 226.884,24 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, referente aos lotes 10, 11 e 12, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 10 - FILTRO DE AR						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total
10.1	Filtro de ar para caminhões e ônibus Volkswagen	Un.	50	TURBO	R\$ 117,84	R\$ 5.892,00
10.2	Filtro de ar para caminhões Mercedes e ônibus	Un.	48	TURBO	R\$ 117,85	R\$ 5.656,80
10.3	Filtro de ar para linha leve Fiat uno/ducato/strada/doblo/fiorino	Un.	60	TURBO	R\$ 17,68	R\$ 1.060,80
10.4	Filtro de ar para linha leve Peugeot, boxe 35/kangoo/ I/PEUGEOT PARTNER GRE AM	Un.	36	TURBO	R\$ 23,57	R\$ 848,52
10.5	Filtro de ar para linha leve Renault máster/kwid/	Un.	60	TURBO	R\$ 35,35	R\$ 2.121,00



10.6	Filtro de ar para linha leve Volkswagen, gol	Un.	66	TURBO	R\$ 17,68	R\$ 1.166,88
10.7	Filtro de ar para linha IVECO/DAILY 30-130CS	UN.	12	TURBO	R\$ 117,85	R\$ 1.414,20
10.8	Filtro de ar para linha leve montana marimar	UN.	24	TURBO	R\$ 23,56	R\$ 565,44
10.9	Filtro de ar lubrificante para máquinas NEW HOLLAND 140B, CARTEPILA 120B, CARTEPILA 416E E HYUNDAI HL740-95, RETRO ESCAVADEIRA XGMC	UN.	60	TURBO	R\$ 235,70	R\$ 14.142,00
Valor do Lote 10: R\$ 32.867,64						
Lote 11 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total
11.1	Filtro de óleo lubrificante, para ônibus escolares, marca Volkswagen.	Un.	60	TURBO	R\$ 91,50	R\$ 5.490,00
11.2	Filtro de combustível e óleo linha leve Peugeot, boxe 350, kangoo I/PEUGEOT PARTNER GRE AM /	Un.	36	TURBO	R\$ 36,60	R\$ 1.317,60
11.3	Filtro de combustível linha leve Renault, Master kwid	Un.	60	TURBO	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00
11.4	Filtro de óleo lubrificante linha leve Renault Master\ kwid	Un.	60	TURBO	R\$ 36,60	R\$ 2.196,00
11.5	Filtro de combustível e óleo lubrificante e de ar para máquinas NEW HOLLAND 140b, Caterpillar 120B, Caterpillar 416E, HYUNDAI HL740-9S, RETRO ESCAVADEIRA XGMC	Un.	60	TURBO	R\$ 122,00	R\$ 7.320,00
11.6	Filtro de óleo lubrificante para máquinas NEW HOLLAND 140B, CARTEPILA 120B, CARTEPILA 416E E HYUNDAI HL740-95	Un.	60	TURBO	R\$ 91,50	R\$ 5.490,00
11.7	Filtro de combustível e óleo lubrificante para caminhões e ônibus Mercedes	Un..	40	TURBO	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00
11.8	Filtro de combustível e óleo lubrificante para caminhões e ônibus Volkswagen	Un.	36	TURBO	R\$ 91,50	R\$ 3.294,00
11.9	Filtro de combustível e óleo lubrificante para linha leve Volkswagen, Gol	Un.	66	TURBO	R\$ 18,30	R\$ 1.207,80
11.10	Filtro de combustível para linha leve Fiat, Uno/ Ducano/doblo/strada	Un.	60	TURBO	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00
11.11	Filtro de óleo lubrificante para linha leve Fiat, Uno/ Ducano/doblo/strada	Un.	60	TURBO	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00
11.12	Filtro de combustível para veículo modelo 1.0, ano 2009, marca FIAT.	Un.	80	TURBO	R\$ 18,30	R\$ 1.464,00
11.13	Filtro de óleo lubrificante para caminhões.	Un.	40	TURBO	R\$ 91,50	R\$ 3.660,00
11.14	Filtro de óleo lubrificante, para veículos 1.4, gasolina.	Un.	20	TURBO	R\$ 24,40	R\$ 488,00
11.15	Filtro de óleo, do motor, para veículo, motor 1.0.	Un.	30	TURBO	R\$ 24,40	R\$ 732,00
11.16	Filtro de óleo do para linha IVECO/DAILY 30-130CS	Un.	12	TURBO	R\$ 91,50	R\$ 1.098,00
11.17	Filtro de combustível para linha IVECO/DAILY 30-130CS	Un.	12	TURBO	R\$ 91,50	R\$ 1.098,00



11.18	Filtro de combustível para linha leve montana marimar	Un.	24	TURBO	R\$ 24,40	R\$ 585,60
11.19	Filtro de óleo lubrificante para linha leve montana marimar	Un.	24	TURBO	R\$ 24,40	R\$ 585,60
Valor do Lote 11: R\$ 47.494,60						
LOTE 12 – ÓLEO						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total
12.1	Óleo 10w30 sintético 1L para motor a gasolina	Un.	300	YPF	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00
12.2	Óleo 10w40 sintético 1L para motor a gasolina	Un.	300	PANTHER	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00
12.3	Óleo 10w40 sintético 20 L para motor a diesel	Un.	50	UNI	R\$ 579,50	R\$ 28.975,00
12.4	Óleo 15w40 api ci4 20L para motor a diesel	Un.	60	PANTHER	R\$ 305,00	R\$ 18.300,00
12.5	Óleo 15w40 semi sintético 1L	Un.	300	PANTHER	R\$ 17,69	R\$ 5.307,00
12.6	Óleo 15w40 semi sintético 1L para motor a diesel	Un.	200	PANTHER	R\$ 15,86	R\$ 3.172,00
12.7	Óleo 5w30 sintético 1L para motor a diesel	Un.	200	YPF	R\$ 48,80	R\$ 9.760,00
12.8	Óleo 5w30 sintético para motor a gasolina	Un.	200	PANTHER	R\$ 20,74	R\$ 4.148,00
12.9	Óleo Hidráulico 68 Balde 20L	Un.	50	PANTHER	R\$ 231,80	R\$ 11.590,00
12.10	Óleo Lubrificante Mineral GP 4T. SAE 20 W-50 1LT	Un.	100	PANTHER	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
12.11	Óleo Lubrificante Mineral SAE 20w-50 Para Motor Álcool, Gasolina e 1L.	Un.	100	PANTHER	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
12.12	Óleo lubrificante Mineral SAE 40 Para Motor A Diesel 1L	Un.	300	PANTHER	R\$ 15,25	R\$ 4.575,00
12.13	Óleo Lubrificante Mineral SAE 40 para motor a diesel, embalagem 20L.	Un.	100	PANTHER	R\$ 280,60	R\$ 28.060,00
12.14	Óleo lubrificante Mineral SAE 40 para motor álcool, gasolina 1L	Un.	100	PANTHER	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
12.15	Óleo para transmissão hipóide ou mecânica SAE 140 - 01LT	Un.	200	PANTHER	R\$ 22,57	R\$ 4.514,00
12.16	Óleo para transmissão 85w140	Un.	20	PANTHER	R\$ 436,15	R\$ 8.723,00
Valor do Lote 12: R\$ 146.522,00						

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.



3.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Transporte.

4.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.4. Todos os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com os serviços quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.5. A fiscalização da Secretaria de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a. anuência formal do Órgão Gerenciador;

b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);

c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d. Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

7.3 Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

7.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.5 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.



7.6 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.7 Observar o disposto no Edital do Pregão 011/2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

8.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

8.3. Executar os serviços com base na necessidade e urgência do restabelecimento dos serviços públicos municipais, em até 24 (vinte e quatro) horas após retirada ou recebimento do equipamento, acessório, etc;

8.4. Arcar com todas as despesas com a prestação de serviços e com as entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;

8.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

8.6. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

8.8. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

8.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.

8.10. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.11. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

8.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

8.13. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

8.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação dos serviços;

8.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

8.16. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

8.17. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1 por razão de interesse público; ou

10.3.2 a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.3 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

15.3

Botuporã BA, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo – Representante Legal



Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Botuporã comunica a quem possa interessar a suspensão do Pregão Eletrônico 013/2023. **Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços gráficos diversos para atender às demandas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. **Motivo:** necessidade de alteração do Termo de Referência. Botuporã- BA, 21 de setembro de 2023.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal, serviço de guincho, bem como aquisição de óleos lubrificantes e filtros de óleos, conforme condições contidas em edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **JAIRO MENDES FARIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 20.407.935/0001-02, para os lotes 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 457.096,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e noventa e seis reais); **RETIFICA MACAUBAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.559.669/0001-25, para os lotes 05, 06, 09 e 15, com o valor total de R\$ 729.714,00 (setecentos e vinte e nove mil e setecentos e quatorze reais); **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.061.215/0001-07, para os lotes 10, 11 e 12, com o valor total de R\$ 226.884,24 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.991.459/0001-46, para o lote 13, com o valor total de R\$ 15.103,50 (quinze mil e cento e três reais e cinquenta centavos); **MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.294.980/0001-03, para o lote 14, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporá - Bahia, 01 de setembro de 2023. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edimilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 011/2023, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 073/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nºs 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.991.459/0001-46, sediada na Rua Heitor Stockler de França, 396 - Conjunto 1407, 14º Andar, Cond. Neo Super Quadra (Neo Residence), Bloco Neo Super Quadra Torre 03 Neo Business, Bairro Centro Cívico, CEP: 80030-030, Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. Giovana Gonçalves Portella Zarpellon, portadora da Carteira de Identidade nº 6.861.748-0-SSP/PR e CPF nº 041.339.849-86, domiciliada na Travessa Luiz Gama, 90, Apto. 05, Bigorrihlo, Curitiba/PR. CEP: 80730-410. **Telefone: (41) 4101-6462.**

2. OBJETO E VALOR

2.1 Registro de preços para eventual aquisição de **FLUIDOS** para os veículos da frota municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 15.103,50 (quinze mil e cento e três reais e cinquenta centavos)**, referente ao lote 13, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 13 – FLUIDO						
Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Marca	Preço	Total
13.1	Fluido p/ freios 500 ml Dote 3	Un.	50	RADNAQ/ FLUIDO P/FREIOS DOT 3	R\$ 17,13	R\$ 856,50
13.2	Fluido p/ freios 500 ml. Dote 4	Un.	50	RADNAQ/ FLUIDO P/FREIOS DOT 4	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
13.3	Fluido para transmissão 10w30 20L para máquina	Un.	20	LUST/ LUST TRACTOR FLUID 10W30	R\$ 436,95	R\$ 8.739,00
13.4	Fluido para transmissão automática ou hidráulica FTA, 01 Litros	Un.	200	LUST/ LUST DH TIPO A	R\$ 22,29	R\$ 4.458,00
Valor do Lote 13: R\$ 15.103,50						

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



2.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Transporte.

4.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.4. Todos os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com os serviços quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.5. A fiscalização da Secretaria de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 7.3 Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 7.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 7.5 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.6 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.7 Observar o disposto no Edital do Pregão 011/2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 8.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 8.3. Executar os serviços com base na necessidade e urgência do restabelecimento dos serviços públicos municipais, em até 24 (vinte e quatro) horas após retirada ou recebimento do equipamento, acessório, etc;
- 8.4. Arcar com todas as despesas com a prestação de serviços e com as entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;
- 8.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 8.6. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 8.8. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 8.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.
- 8.10. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.11. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 8.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 8.13. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.15. Em tudo agir, seguindo as diretrizes da PREFEITURA.



8.16. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.17. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1 por razão de interesse público; ou

10.3.2 a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.3 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Giovana Gonçalves Portella Zarpellon – Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edimilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 011/2023, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 073/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nºs 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **JAIRO MENDES FARIAS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.407.935/0001-02, sediada na Rua José Vieira do Nascimento, 245, Centro, Botuporá/BA, CEP: 46.570-000, neste ato representado pelo Sr. Jairo Mendes Farias, portador da Carteira de Identidade nº 0481522930-SSP/BA e CPF nº 579.259.505-44, domiciliado na Rua José Vieira do Nascimento, 245, Centro, Botuporá/BA, CEP: 46.570-000. **Telefone: (77) 991981212.**

2. OBJETO E VALOR

2.1 Registro de preços para eventual aquisição de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, BORRACHARIA e TROCA DE ÓLEO** nos veículos da frota municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 457.096,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e noventa e seis reais)**, referente aos lotes 02, 03 e 04, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 SERVIÇOS (BORRACHARIA)					
Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Preço	Total
2.1	Reparo em pneu (veículos tipo leve, <u>com</u> câmara de ar)	Serviço	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
2.2	Reparo de pneu (veículos tipo leves, <u>sem</u> câmara de ar)	Serviço	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
2.3	Reparo de pneu, veículos pesados (máquinas pesadas com e sem câmara de ar).	Serviço	600	R\$ 104,00	R\$ 62.400,00
2.4	Reparo de pneu, veículos pesados (ônibus, caminhões com e sem câmara de ar)	Serviço	700	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00
2.5	Troca de pneus (veículos leves)	Serviço	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
2.6	Troca de pneus (veículos pesados - caminhões, ônibus etc.)	Serviço	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
2.7	Troca de pneus (maquinas pesadas) retro escavadeira, patrol demais máquinas pesadas do município.	Serviço	800	R\$ 104,00	R\$ 83.200,00



Valor do Lote 02: R\$ 275.600,00					
LOTE 03 SERVIÇOS (ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço	Total
3.1	Alinhamento de direção em veículos leves	Serviço	500	R\$ 56,54	R\$ 28.270,00
3.2	Alinhamento de direção em veículos utilitários	Serviço	500	R\$ 67,84	R\$ 33.920,00
3.3	Balanceamento de rodas em veículos leves	Serviço	600	R\$ 22,61	R\$ 13.566,00
3.4	Balanceamento de rodas em veículos utilitários	Serviço	600	R\$ 22,64	R\$ 13.584,00
3.5	Cambagem de veículos utilitários	Serviço	500	R\$ 90,46	R\$ 45.230,00
3.6	Cambagem de veículos leves	Serviço	500	R\$ 50,86	R\$ 25.430,00
Valor do Lote 03: R\$ 160.000,00					
LOTE 04 - SERVIÇOS (TROCA DE ÓLEO)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço	Total
4.1	Serviço de troca de óleo sem fornecimento de óleo lubrificante e filtros.	Serviço	800	R\$ 26,87	R\$ 21.496,00
Valor do Lote 04: R\$ 21.496,00					

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

5.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Transporte.

5.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.4. Todos os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com os serviços quanto às especificações, quantidades e qualidade.



5.5. A fiscalização da Secretaria de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

8.4 Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

8.5 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.6 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.7 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.8 Observar o disposto no Edital do Pregão 011/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

9.3 Executar os serviços com base na necessidade e urgência do restabelecimento dos serviços públicos municipais, em até 24 (vinte e quatro) horas após retirada ou recebimento do equipamento, acessório, etc;

9.4 Arcar com todas as despesas com a prestação de serviços e com as entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;



- 9.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 9.6. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 9.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 9.8 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 9.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.
- 9.10. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.11. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 9.13. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.16. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.17. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1 Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1 por razão de interesse público; ou
- 10.3.2 a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa



compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3 Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.3 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá BA, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ

Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

JAIRO MENDES FARIAS ME

Jairo Mendes Farias – Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edmilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 011/2023, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 073/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 25.294.980/0001-03, sediada na Rua Crisanto Muniz, 340-A, Rio Branco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31535-450, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Gomes Greco, portador da Carteira de Identidade nº 13.716.134-SSPMG e CPF nº 069.319.066-31, domiciliado na Rua Benjamim Flores, 123, apto. 101, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG. CEP: 30350-240. **Telefone: (31) 98677-0127.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para eventual aquisição de **GRAXA** para os veículos da frota municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, referente ao lote 14, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 14 – GRAXA						
Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Marca	Preço	Total
14.1	Graxa GB 20kg (para lubrificação de cubos e rodas em serviço moderado); Graxa LA (para lubrificação de chassis e juntas universais em serviço leve e moderado)	Unidade	50	JOCLE	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
Valor do Lote 14: R\$ 16.000,00						

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Transporte.

4.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.4. Todos os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com os serviços quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.5. A fiscalização da Secretaria de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

7.3 Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

7.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.5 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.6 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.7 Observar o disposto no Edital do Pregão 011/2023.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 8.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 8.3. Executar os serviços com base na necessidade e urgência do restabelecimento dos serviços públicos municipais, em até 24 (vinte e quatro) horas após retirada ou recebimento do equipamento, acessório, etc;
- 8.4. Arcar com todas as despesas com a prestação de serviços e com as entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;
- 8.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 8.6. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 8.8. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 8.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.
- 8.10. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.11. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 8.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 8.13. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 8.16. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 8.17. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1 Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
 - 10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1 por razão de interesse público; ou

10.3.2 a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.3 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

15.3

Botuporã BA, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ

Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

João Paulo Gomes Greco – Representante Legal



Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edimilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 011/2023, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 073/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nºs 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

Contratada: **RETIFICA MACAUBAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.559.669/0001-25, sediada na Avenida Professor Ático Mota, 562, Sala, Alto do Cruzeiro, Macaúbas/BA, CEP: 46.500-000, neste ato representado pelo Sr.ª Ana Júlia Oliveira Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº 16868026 25-SSP/BA e CPF nº 095.450.685-58, domiciliado na Rua Dom Antônio Alberto Guimarães Rezende, S/N, Casa, Alto do Cruzeiro, Macaúbas, BA, CEP. 46.500-000, **Telefone: (77) 3473-2472/99960-8069.**

2. OBJETO E VALOR

2.1 Registro de preços para eventual aquisição de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS, RETÍFICA DE MOTORES e AQUISIÇÃO DE ADITIVOS** para os veículos da frota municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 729.714,00 (setecentos e vinte e nove mil e setecentos e quatorze reais)**, referente aos lotes 05, 06, 09 e 15, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 05 SERVIÇOS (VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)					
Item	Especificação / Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Total
5.1	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, de chaparia, pintura, fibra de vidro e etc; em veículo automotor, leve e utilitário, incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.	Horas	800	R\$ 88,32	R\$ 70.656,00
5.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA, em veículo automotor leve e utilitários, incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.	Horas	800	R\$ 60,72	R\$ 48.576,00
5.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - serviços mecânicos gerais (freio, direção, embreagem, motor em geral, caixa de engrenagem, sistema de injeção, bomba injetora e etc.), veículos leves e utilitários, incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.	Horas	800	R\$ 60,72	R\$ 48.576,00



Valor do Lote 05: R\$ 167.808,00					
LOTE 06 SERVIÇO (VEÍCULOS PESADOS MICRO-ÔNIBUS/ ÔNIBUS / PIPA /CAÇAMBA)					
Item	Especificação / Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Total
6.1	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, de chaparia, pintura, em veículo automotor, tipo pesado e máquinas pesadas, incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.	Horas	800	R\$ 135,00	R\$ 108.000,00
6.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA, em veículo automotor pesado, incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.	Horas	800	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
6.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Serviços mecânicos gerais (freio, direção, embreagem, motor em geral, caixa de engrenagem, diferencial, sistema de injeção eletrônica, bomba injetora e etc.) em veículos tipo pesado, incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.	Horas	800	R\$ 105,00	R\$ 84.000,00
Valor do Lote 06: R\$ 288.000,00					
LOTE 09 – SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES					
Item	Especificação / Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Total
9.1	Aquisição de serviços de retifica de motores para veículos leves, tanto gasolina/álcool: VW/Gol 1.0 GIV ano/modelo 2008/2009, Fiat/Uno Attractive 1.0 ano/modelo 2018/2019, Renault/Kwid Zen 10MT ano/modelo 2020/2021, VW/Gol 1.0 OL C4 ano/modelo 2021/2022, VW/Gol 1.0 OL C4 ano/modelo 2021/2022, VW/Gol 1.0 OL C4 ano/modelo 2021/2022, VW/Gol 1.0 OL C4 ano/modelo 2021/2022, Fiat/Strada HD WK CC E ano/modelo 2021/2022, Peugeot/Partner GRE AM ano/modelo 2018/2019, GM/Montana ano/modelo 2017/2018, GM/Montana 2017/2018, Ford/Courier ano/modelo 2010/2011, Renault/Kagoo ano/modelo 2014/2015, Fiat/Fiorino Greencar ano/modelo 2020/2021, Fiat/Doblo Essence ano/modelo 2020/2021	HORAS	800	R\$ 107,77	R\$ 86.216,00
9.2	Aquisição de serviços de retifica de motores para veículos leves/pesados e máquinas movido a diesel: Fiat/Ducato combinato ano/modelo 2003/2004, Iveco/Daily 30-130cs ano/modelo 2021/2022, Renault/Master raytecamb ano/modelo 2019/2020, Renault/Master L2H2 ano/modelo 2019/2020, Fiat/Ducato rontanamb ano/modelo 2009/2010, Renault/Master L1H12, Peugeot/Box F350LH HDI ano/modelo 2005/2006, Mercedes benz/Sprinter 415 ano/modelo 2017/2018, Mercedes Benz/OF 1519 R.ORE ano/modelo 2013/2014, Mercedes Benz/OF 1519 ano/modelo 2013/2014, VW/15.190 EOD E.S.ORE ano/modelo 2011/2011, VW/NEOBUS Thunder way ano/modelo 2017/2018, VW/NEOBUS Thunder EO ano/modelo 2021/2022, VW/26280 6X4 ano/modelo 2013/2014, Mercedes-Benz/Atron 2729 k6x4 ano/modelo 2013/2013, Caterpillar 416e	HORAS	1.000	R\$ 143,69	R\$ 143.690,00



ano/modelo2013, Caterpillar 120b ano/modelo 1975, New holland 140b ano/modelo 2013, Hyundai HL7 40-9S ano/modelo 2014.					
Valor do Lote 09: R\$ 229.906,00					

LOTE 15 – ADITIVOS						
Item	Especificação / Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total
15.1	Aditivo radiador orgânico 1L DGE	Unidade	500	AJAX	R\$ 19,25	R\$ 9.625,00
15.2	Água desmineralizada	Unidade	200	MOTOR FIX	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
15.3	Arla 32 20L	Unidade	250	BRAS 32	R\$ 93,50	R\$ 23.375,00
15.4	Estabilizador de combustível motor a diesel 100 ml	Unidade	300	ACTIOI L A551	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
Valor do Lote 15: R\$ 44.000,00						

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Transporte.

4.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.4. Todos os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com os serviços quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.5. A fiscalização da Secretaria de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

7.3 Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

7.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.5 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.6 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.7 Observar o disposto no Edital do Pregão 011/2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

8.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

8.3 Executar os serviços com base na necessidade e urgência do restabelecimento dos serviços públicos municipais, em até 24 (vinte e quatro) horas após retirada ou recebimento do equipamento, acessório, etc;

8.4 Arcar com todas as despesas com a prestação de serviços e com as entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;

8.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

8.6 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

8.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

8.8 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;



- 8.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.
- 8.10. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.11. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 8.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 8.13. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 8.16. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.17. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1 Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1 por razão de interesse público; ou
- 10.3.2 a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.



13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3 Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.3 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

15.3

Botuporã BA, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ

Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

RETIFICA MACAÚBAS EIRELI ME

Ana Júlia Oliveira Figueiredo – Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: